



Gestão 2023/2024



CONTRATO N° 001/2023

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO, E A EMPRESA **L H DA COSTA**, COM CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SEGUEM.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 37.344.603/0001-10, com sede na Rua Dona Sena, s/nº, Centro - CEP: 77.478-000 - Sandolândia/TO, neste ato representada pelo Presidente **LENIEL FRANCISCO CUNHA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 854.982.111-04, Cédula de identidade nº 4.035.143 DGPC/GO, residente e domiciliado em Sandolândia/TO.

CONTRATADA: **L H DA COSTA**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.723.856/0001-98, com sede à 2ª Avenida, nº 72, centro, Dueré - TO, que tem com responsável técnico entre outros profissionais o contador **LUIZ HENRIQUE DA COSTA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CRC TO-004657/0-6, e o CPF sob o nº 476.572.601-06, residente e domiciliado na Rua Santa Helena, s/nº, Setor Central, Dueré - TO, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA JUNTO AO SETOR DE LICITAÇÃO DA CÂMARA M. DE SANDOLÂNDIA, NO MÊS DE JANEIRO/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O preço ajustado pelo que está definido no objeto contratual é no valor de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)** que serão pagos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em conforme a execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 A prestação dos serviços será apartir do dia da assinatura deste contrato até o dia 31 de janeiro de 2023, ou seja, do início ao término dos procedimentos, findando-se este contrato por completo após esse período.

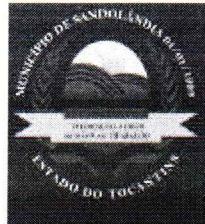
CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1 Acompanhar e tomar as providências cabíveis e necessárias relacionado aos serviços ora contratado.

4.2 O CONTRATADO obriga-se a executar os serviços em perfeita harmonia e concordância com as normas adotadas pelo CONTRATANTE.

4.3 Manter o contrato observando sempre a legislação vigente aplicável à espécie.

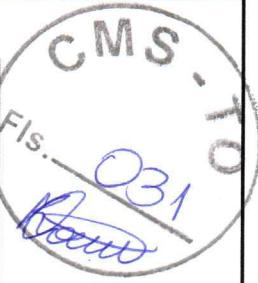




LEGISLATIVO

— CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA —

Gestão 2023/2024



CLAUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1 Efetuar o pagamento, após entrada da nota fiscal, ou nota avulsa (se for o caso) retirada na coletoria municipal, e após a mesma ser conferida e atestada pelo funcionário responsável pelo setor.

5.2 Ficará ainda a cargo da Câmara Municipal o pagamento de despesas com combustíveis, materiais de expediente, hospedagens, necessários a resolução e aprimoramento de questões de interesse da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 A dotação orçamentária quanto às despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta de recursos da Câmara Municipal de Sandolândia, conforme classificação orçamentária programática: 0001.0001.01.031.0001.2001 – Manutenção das Atividade Legislativa – 3.3.9.0.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Havendo rescisão por inadimplência de uma das partes, fica estipulada multa de 2% (dois por cento) sobre o montante pactuado que será pago de uma só vez pela parte faltosa à inocente.

7.2 O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

CLÁUSULA NONA – DOS TRIBUTOS

9.1 É da inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 As partes elegem o foro de Sandolândia – TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

*E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.*

Sandolândia – TO, 06 de janeiro de 2023.

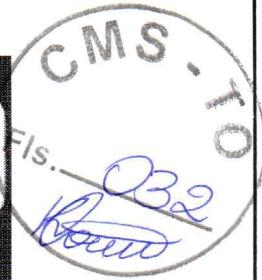




LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANDOLÂNDIA

Gestão 2023/2024



Sandolândia - TO, 06 de janeiro de 2023.

LENIEL FRANCISCO DA CUNHA
Vereador/Presidente, da Câmara
Contratante

L H DA
COSTA:177238
56000198

Assinado de forma
digital por L H DA
COSTA:1772385600
0198

L H DA COSTA
CNPJ nº 17.723.856/0001-98
LUIZ HENRIQUE DA COSTA
CRC TO-004657/0-6
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: Kamylla C. B da Silva
CPF/MF: 050.500.581-63

Nome: Elis Cristina S de Castro
CPF/MF: 030 462 051-39